Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo - DOENF
Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

http://www.pmnf.rj.gov.br/

Terça-feira, 24 de Junho de 2025	Ano V \| Edição nº 2351	Página 1 de 40

Sumário

Atos do Prefeito 2
Decreto Nº 3.598, de 24 de Junho de 2025 2
Decretos Nº 3587, 3593 a 3596 e 3599 a 3602/2025 3
Extrato de Instrumento Contratual 12
Portarias Nº. 1.134 a 1.140, de 24 de Junho de 2025 13
Secretaria de Gabinete 20
Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 20
Secretaria de Licitações e Planejamento 21
Ordem de Serviço Nº 013 de 24 de junho de 2025 21
Termo de Julgamento PE Nº 90159/2024 22
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 27
Ordem de Serviço nº 31, de 24 de junho de 2025 27
Secretaria Municipal de Saúde 28
Ordem de Serviço nº 71 de 23 de Junho de 2025 - Corrigenda 28
Conselhos Municipais 29
Resolução Nº 01, de 24 Junho de 2025 - CGFMHIS 29
Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios 40
Aviso de Dispensa Eletrônica DE Nº 90.012/2025 40

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado PadrãoICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ

NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

DECRETO Nº 3.598, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 172, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica deslocado da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos um cargo de Supervisor Nível Básico II.

Art. 2º – Fica alocado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos um cargo de Supervisor Nível Básico II.

Art. 3º – Fica deslocado da estrutura administrativa da Procuradoria Geral um cargo de Supervisor Nível Intermediário.

Art. 4º – Fica alocado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos um cargo de Supervisor Nível Intermediário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 24 de junho de 2025**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=30702213000186, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.24 14:50:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETO Nº 3587/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 72.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030100832.195	3390-36	1600	72.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030100832.195	3390-30	1600	72.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 16 de junho de 2025.

RODRIGO ASCOLY

Prefeito em exercício

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETO Nº 3593/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 9.578,88 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 9.578,88 (nove mil, quinhentos e setenta e oito reais, oitenta e oito centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030100832.193	4490-52	26013110	9.578,88

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 23 de junho de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C. RIBEIRO 110.***.***-**
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
24/06/2025 14:31:55

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 4cf52789-902f-400f-a369-a0e93fb28613
Documento Digital Nº 140985/2025

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETO Nº 3594/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS NO VALOR DE R$ 686.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
53001.1545200131.014	3390-30	172000000017	396.000,00
53001.1545200131.015	3390-30	172000000017	290.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
53001.1545200131.015	4490-51	172000000017	686.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 23 de junho de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C. RIBEIRO 110.***.***-**
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
24/06/2025 14:32:30

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: e945f3c1-9c96-4a28-83a2-f8b1049fbb69
Documento Digital Nº 140995/2025

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETO Nº 3595/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NO VALOR DE R$ 4.800,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
60001.2781200452.122	3390-36	172000000017	4.800,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
60001.2781200461.076	4490-51	172000000017	4.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 23 de junho de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C. RIBEIRO 110.***.***-**
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
24/06/2025 14:33:06

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 001ffaee-bd97-4f0d-b097-efd14343ab42
Documento Digital Nº 141010/2025

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETO Nº 3596/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 2.100,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 2.100,00 (dois mil, cem reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030200862.212	3390-49	1600	2.100,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030200862.212	3390-30	1600	2.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 23 de junho de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C. RIBEIRO 110.***.***-**
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
24/06/2025 14:38:08

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 85764fe3-9f28-4cc5-9661-b994400a729a
Documento Digital Nº 141725/2025

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETO Nº 3599/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.300.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
61001.0412200012.001	3190-11	1500	1.000.000,00
56001.0412200012.001	3190-11	1500	300.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
50001.0412200012.001	3190-11	1500	300.000,00
55001.0412200012.001	3190-11	1500	1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C. RIBEIRO
110.***.***-**
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
24/06/2025 16:50:09

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 177344c8-943d-485d-8ff0-7431119155f9
Documento Digital Nº 141976/2025

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETO Nº 3600/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$1.593.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.593.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030100832.196	3190-11	15001002	600.000,00
30001.1030500862.208	3190-11	15001002	250.000,00
30001.1030500862.211	3190-11	15001002	650.000,00
30001.1030500862.213	3190-11	15001002	30.000,00
30001.1030200852.203	3390-49	15001002	60.000,00
30001.1030400862.209	3390-46	15001002	3.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030200852.202	3190-11	15001002	1.593.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C. RIBEIRO 110.***.***-** Prefeitura Municipal de Nova Friburgo 24/06/2025 16:49:08

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5bbb3484-bbe3-46be-a2ed-58542ad2cdf4
Documento Digital Nº 141982/2025

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETO Nº 3601/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.238.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 3.238.000,00 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22003.1236500012.357	3190-11	15001001	1.000.000,00
22003.1236500692.170	3190-11	15001001	200.000,00
22004.1236500012.358	3190-11	15001001	1.600.000,00
22004.1236500782.185	3190-11	15001001	100.000,00
22001.0412200012.001	3190-94	1500	15.000,00
22002.1236100562.149	3390-30	15001001	125.500,00
22004.1236500762.184	3390-30	15001001	32.400,00
22003.1236500672.168	3390-30	15001001	32.400,00
22002.1236100562.145	3390-39	15001001	15.500,00
22003.1236500662.163	3390-39	15001001	117.200,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22002.1236100012.356	3190-11	15001001	2.900.000,00
22001.0412200472.126	3390-30	1500	10.000,00
22001.0412200472.126	3390-36	1500	5.000,00
22002.1236100572.146	3390-31	15001001	34.000,00
22002.1236100572.147	3390-30	15001001	148.203,37
22003.1236500621.080	4490-51	15001001	20.000,00
22003.1236500672.166	3390-30	15001001	47.080,55
22003.1236500672.168	3390-39	15001001	5.000,00
22003.1236500681.082	4490-61	15001001	11.635,53
22003.1236500681.082	4590-61	15001001	10.000,00
22004.1236500762.183	3390-30	15001001	47.080,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C. RIBEIRO 110.***.***-**
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
24/06/2025 16:48:29

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 671b6c76-2ba7-47ac-9b2a-3fadd068700c
Documento Digital Nº 141991/2025

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETO Nº 3602/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO VALOR DE R$ 243.477,48 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 243.477,48 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais, quarenta e oito centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
56001.1957301122.324	3390-39	170500000020	187.444,84
56001.1957301122.324	3390-39	172000000017	56.032,64

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
56001.0412600062.021	3390-30	170500000020	187.444,84
56001.0412600062.021	4490-52	172000000017	56.032,64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C. RIBEIRO
110.***.***-**
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
24/06/2025 16:48:00

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 7452a07b-b8ee-424a-a035-f7fcc8a1ffb8
Documento Digital Nº 141999/2025

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 17161/2025
Convênio: 028/2025
Data da Assinatura: 23/06/2024
Partes: Município de Nova Friburgo e o Sindicato das Indústrias do Vestuário de Nova Friburgo - SINDVEST
CNPJ: 30.584.726/0001-80
Objeto: Subvencionar o conveniado na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades
Prazo: De 23/06/2025 a 31/12/2025
Valor: 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 Decreto 003/12 e a Lei Municipal 5068/2024
Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 23 de junho de 2025

Johnny Maycon
Prefeito

NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

PORTARIA Nº. 1.134, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSA AMÉLIA LEMOS SILVA** do cargo, em comissão, de **SUPERVISOR NÍVEL BÁSICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, com efeitos administrativos a partir de 23 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=30702213000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.24 15:07:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

PORTARIA Nº. 1.135, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Excluir Rosa Amélia Lemos Silva da Portaria nº. 099, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 23 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=36702315000186, OU=AC Syngular/D Multipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025.06.24 14:49:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.136, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **KÁSSIA COELHO AZEVEDO** do cargo, em comissão, de **SUPERVISOR NÍVEL BÁSICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos administrativos a partir de 23 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=30722213000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.24 14:47:47 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

PORTARIA Nº. 1.137, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ROSA AMÉLIA LEMOS SILVA** para o exercer o cargo, em comissão, de **SUPERVISOR NÍVEL BÁSICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, correspondente ao valor de R$ 1.925,38 (Hum mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), com efeitos administrativos a partir de 24 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=30722210000198, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-06-24 14:48:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.138, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN VI, constante da Reforma Administrativa, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), à servidora Rosa Amélia Lemos Silva.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 24 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=30722213000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.24 14:48:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

PORTARIA Nº. 1.139, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **KÁSSIA COELHO AZEVEDO** para o exercer o cargo, em comissão, de **SUPERVISOR NÍVEL INTERMEDIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, correspondente ao valor de R$ 2.274,49 (Dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com efeitos administrativos a partir de 24 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=30722213000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.24 14:49:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

PORTARIA Nº. 1.140, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso VII do Artigo 187 da Lei Orgânica Municipal (LOM) nº 4.637/2018, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 616/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, sem ônus para o Município, os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Art. 2º, Inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 3º, Inciso I do Decreto Municipal nº 616/2020, com o objetivo de realizar o monitoramento e a avaliação das parcerias entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDESDH/PMNF) e as organizações da sociedade civil no exercício de 2025, conforme previsto no Capítulo IV do Decreto Municipal nº 616/2020:

A – Sebastiana Alves de Sousa Filha Souza Gripp – Matrícula nº 115.333;
B – Suzane Alves Marques – Matrícula nº 100.723;
C – Kássia Coelho Azevedo – Matrícula nº 062.313;
D – Ricardo Alfredo Kautscher de Onofre – Matrícula nº 301.737;
E – Carina Rosa de Andrade – Matrícula nº 063.059.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 642/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=35732213000108, OU=AC Syngular(f) Multipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.24 14:49:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 22058/2025, a fim de que se proceda a Contratação da banda “Trio Lumiar” para apresentação artística no dia 28/06/2025, no evento “Microteia Cultura Viva”, tendo como favorecido Wladimir Vieira Leal, CPF 074.873.157-11, com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=30722213000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.24 16:30:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013 de 24 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Ana Paula Kenup Til**, matrícula 063.707 na função de Gestor, **Mariana Silveira Topini**, matrícula nº 062.772 na função de Gestor Substituto

Designar a servidora **Gilcimar Cabral**, matrícula 063.959, como Superior Imediato, **Alexandre Alves da Silva**, matrícula 1321, como Fiscal Titular e **Izabela Silveira Lengruber**, matrícula nº 115.232 como Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 239/2025, firmada entre este Município e a Empresa **FRIBURGAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, CNPJ 26.401.278/0001-64**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE AQUISIÇÃO DE GÁS GLP** acondicionado em botijões P13KG e P45KG para atender às necessidades das Secretarias de Licitações e Planejamento, Serviços e Equipamentos Públicos, Infraestrutura e Obras e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do processo e os fiscais, como agentes de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do processo.

Art. 3º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor com efeitos administrativos a partir de sua publicação.

Nova Friburgo, 24 de Junho de 2025

Aline Oliveira de Bustamante
Secretária de Licitações e Planejamento
Matrícula 199.017

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão III

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.159/2024

Processo Administrativo n.º: 22.857/2024
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço Global Por Lote
Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E PRECISÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

- Aceito e Habilitado para a empresa **ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**, **CNPJ 44.005.583/0001-19,** pelo melhor lance, para os lotes abaixo relacionados:

LOTE 1					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
01	UN	01	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	Principal
02	UN	01	R$ 450,00	R$ 450,00	Principal
03	UN	02	R$ 395,00	R$ 790,00	Principal
04	UN	01	R$ 224,00	R$ 224,00	Principal
05	UN	02	R$ 450,00	R$ 900,00	Principal
06	UN	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	Principal
LOTE 2					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
07	UN	02	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00	Principal
08	UN	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	Principal
09	UN	01	R$ 9.981,00	R$ 9.981,00	Principal

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão III

10	UN	01	R$ 514,00	R$ 514,00	Principal
11	UN	01	R$ 365,00	R$ 365,00	Principal
12	UN	01	R$ 250,00	R$ 250,00	Principal
13	UN	01	R$ 495,00	R$ 495,00	Principal
14	UN	01	R$ 390,00	R$ 390,00	Principal
15	UN	01	R$ 375,00	R$ 375,00	Principal
16	UN	01	R$ 1.885,00	R$ 1.885,00	Principal
17	UN	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Principal
18	UN	02	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00	Principal
LOTE 5					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
23	UN	01	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	Principal

Perfazendo o valor total da empresa **ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, CNPJ 44.005.583/0001-19,** em **R$ 91.019,00 (noventa e um mil e dezenove reais).**

- Aceito e Habilitado para a empresa **JAVA WR LTDA**, **CNPJ 48.228.818/0001-92,** pelo melhor lance, para os lotes abaixo relacionados:

LOTE 8					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
26	UN	01	R$ 2.076,00	R$ 2.076,00	Principal
LOTE 9					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
27	UN	01	R$ 4.830,00	R$ 4.830,00	Principal

Perfazendo o valor total da empresa **JAVA WR LTDA, CNPJ 48.228.818/0001-92,** em **R$ 6.906,00 (seis mil novecentos e seis reais).**

- Aceito e Habilitado para a empresa **JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, **CNPJ 40.050.950/0001-45,** pelo melhor lance, para os lotes abaixo relacionados:

LOTE 6					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
24	UN	01	R$ 390,10	R$ 390,10	Principal

Perfazendo o valor total da empresa **JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 40.050.950/0001-45,** em **R$ 390,10 (trezentos e noventa reais e dez centavos).**

- Aceito e Habilitado para a empresa **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA**, **CNPJ 34.354.190/0001-67,** pelo melhor lance, para os lotes abaixo relacionados:

LOTE 7					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
25	UN	01	R$ 1.449,99	R$ 1.449,99	Principal

Perfazendo o valor total da empresa **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 34.354.190/0001-67,** em **R$ 1.449,99 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

- Aceito e Habilitado para a empresa **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA**, **CNPJ 03.497.158/0001-07,** pelo melhor lance, para os lotes abaixo relacionados:

LOTE 4					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
21	UN	01	R$ 43.500,00	R$ 43.500,00	Principal
22	UN	01	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00	Principal

Perfazendo o valor total da empresa **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.497.158/0001-07,** em **R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).**

- Aceito e Habilitado para a empresa **FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, **CNPJ 38.504.819/0001-69,** pelo melhor lance, para os lotes abaixo relacionados:

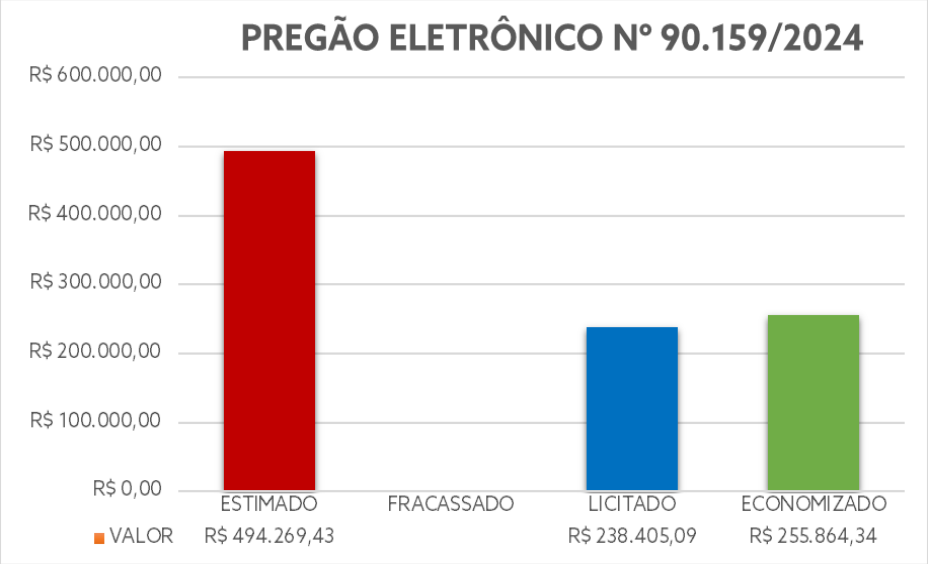
LOTE 3					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
19	UN	01	R$ 13.145,00	R$ 13.145,00	Principal
20	UN	01	R$ 45.995,00	R$ 45.995,00	Principal

Perfazendo o valor total da empresa **FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 38.504.819/0001-69,** em **R$ 59.140,00 (cinquenta e nove mil cento e quarenta reais).**

Totalizando o certame em R$ 238.405,09 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinco reais e nove centavos).

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão III



Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2024/140.

Nova Friburgo, 23 de junho de 2025.

Fernanda Medeiros Rodrigues
Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão III
Mat.: 468.036

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Anexo X

ORDEM DE SERVIÇO nº 31, de 24 de junho de 2025.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o (os) servidor(es): Edilene Gorette Torres Lett, matr.: 301.990 na função de **Gestor**, Ricardo Alfredo Kautschr Onofre, Matr. 100.572 , como **Gestor substituto**, e Angélica Medeiros Polo, Matr.: nº 115.162 na função de **Fiscal,** Kássia Coelho Azevedo, matr.: 62.313, como **Fiscal substituto**, para acompanhar e fiscalizar o Pregão Eletrônico Nº 186/2023, Ata de Registro de Preços nº 600/2023, que entre si firmam o Fundo Municipal de Assistência Social - Município de Nova Friburgo e a Verocheque Refeições Ltda.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

Yuri Guimarães Felisberto Bezerra
Ordenador de Despesa
Matr.: 100.518

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE SAÚDE

Corrigenda - Ordem de Serviço nº 71 de 23 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 117 da **Lei 14.133/21**.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **GABRIEL DA SILVA BARBOSA**, matrícula 301.320, como Gestor Titular, **GUILHERME OUVERNEY DE SOUZA**, matrícula 063.464, como Gestor Substituto.

Designar, na **SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA**, a Servidora **PATRICIA SOARES CARVALHO,** matricula 299.080, como Superior Imediato, **KARLA HERDY ALMEIDA** matrícula 299.089**,** como Fiscal Titular e **ALEXANDRA RODRIGUES BARBOSA,** matricula nº 299.038, como Fiscal Substituta.

Designar, no **HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ**, o Servidor **IDENILSON MOURA RODRIGUES,** matricula 063.465, como Superior Imediato, **PATRICIA PEREIRA LEITE** matrícula 207.670**,** como Fiscal Titular e **MIKHAIL MAFORT FREIRE DA SILVA,** matricula nº 190.234, como Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos **CONTRATOS,** firmado entre o Município de Nova Friburgo e a empresas:

CONTRATOS - Nº 078/2025 e N°079/2025 – CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDALTDA;

CONTRATOS - Nº 080/2025 e N°081/2025 – RADIOLÓGICA DE FRIBURGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA;

Tendo por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestar serviço de realização de **PROCEDIMENTOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**, para atender a demanda da **REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, referente ao **Processo Administrativo nº 24831/2024.**

Art. 2° – Os Fiscais como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço terá seus efeitos administrativos a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Friburgo/RJ,23 de Junho de 2025.

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretária de Saúde
Matrícula 063.454

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei municipal nº 3.549 de 05 de fevereiro de 2007 e alterado pela Lei Municipal nº 3.769 de 21 de agosto de 2009 e a Lei Municipal nº 5.087 de 06 de maio de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo, o Regimento Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO FRANCA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Rodrigo França Silva
Presidente do Conselho Gestor do Fundo
Municipal de Habitação de Interesse Social

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE NOVA FRIBURGO.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social instituído pela Lei municipal nº 3.549 de 05 de fevereiro de 2007 e alterado pela Lei Municipal nº 3.769 de 21 de agosto de 2009 e a Lei Municipal nº 5.087 de 06 de maio de 2025, doravante denominado apenas "Conselho", é um órgão colegiado, de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º O Conselho tem como finalidade a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, visando garantir o acesso à moradia digna para a população de baixa renda do município. Para tanto, o Conselho acompanhará, controlará e avaliará a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, promovendo a participação social e a transparência nas suas ações.

Art. 3º O Conselho atua no âmbito do Município de Nova Friburgo, podendo trabalhar em parceria com os municípios vizinhos nos interesses comuns, nas áreas próximas à divisa de municípios, quando houver o fenômeno da conurbação.

Art. 4º Este Regimento Interno estabelece as normas para a organização e funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I: Composição do Conselho

Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será constituído por 10 (dez) Membros, titulares e seus respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - Cinco representantes do Poder Público e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

b) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Governo - Subsecretaria de Serviços Concedidos;

e) Um representante da Comissão de Obras e Habitação da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

II - Cinco representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) Um representante de Movimentos Sociais/Populares e/ou Sindicais de Trabalhadores;

b) Um representante da Associação de Arquitetos e Engenheiros de Nova Friburgo;

c) Um representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON;

d) Um representante do Sindicato de Trabalhadores da Construção Civil de Nova Friburgo;

e) Um representante de Associação de Moradores.

Seção II: Mandatos

Art. 6º O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de 02 (dois) anos, permitida sua recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerado, sua participação, de relevante interesse público.

Art. 7º Os membros do Conselho Gestor serão designados pelo Prefeito do Município de Nova Friburgo, através de Decreto, mediante indicação dos representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

§1º o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária é o presidente nato do Conselho e o Gestor do Fundo;

§2º os representantes do Poder Público, a que se referem o inciso I, do art.5°, deste Regimento, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos públicos, através de ofício dirigido ao Presidente do Conselho;

§3ºos representantes da sociedade civil e dos movimentos sociais, a que se referem o inciso II, do art.5°, deste Regimento, serão indicados em ofícios dirigidos ao Presidente do Conselho, após escolhidos pelas entidades representativas.

Art. 8º Caberá ao conselheiro suplente, substituir o membro titular na sua ausência.

Art. 9º O Conselheiro perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

I - faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas;

II - descumprir o Regimento Interno;

III - for declarado incompatível com o cargo; ou

IV - for condenado criminalmente em sentença transitada em julgado.

§ 1º Na ocorrência da hipótese prevista no inciso I deste artigo, o suplente assumirá o mandato imediatamente.

§ 2º Se as faltas sem justificativa, nos limites previstos no inciso I, também ocorrerem com o suplente, a entidade representada será notificada para indicar novos representantes, titular e suplente, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de completarem o mandato.

Seção III: Reuniões

Art. 10º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou por requerimento de 1/3 de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

Art. 11º As reuniões plenárias do Conselho serão iniciadas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

§1º Se, à hora marcada para o início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante 15 minutos a composição do número legal.

§2º Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião.

§3º A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

§4º O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, exclusivamente.

Art. 12º As reuniões do Conselho serão públicas e qualquer cidadão poderá acompanhar os trabalhos, observando o respeito à ordem e aos procedimentos estabelecidos neste Regimento.

§ 1º A participação da população nas reuniões ocorrerá da seguinte forma:

I - Contribuição Escrita: Cidadãos interessados poderão apresentar contribuições por escrito sobre os assuntos em pauta, as quais deverão ser protocolizadas na Secretaria do Conselho com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião. Essas contribuições serão distribuídas aos Conselheiros para análise e subsídio às discussões.

§ 2º As manifestações e contribuições da população deverão se restringir aos temas em pauta e ser pautadas pelo respeito mútuo, sob pena de interrupção ou desconsideração.

Art. 13º As reuniões plenárias, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas por meio de comunicação escrita, eletrônica ou afixada em local de fácil acesso, da qual constará:

I - a ordem do dia;

II - o local, data e hora da reunião;

III - as informações necessárias para o acesso virtual, se houver.

Art. 14º Todas as reuniões plenárias serão lavradas em ata, a qual deverá conter:

I - a data, hora e local da reunião;

II - a lista de presença dos conselheiros;

III - a ordem do dia;

IV - o resumo das discussões;

V - as decisões tomadas e os votos de cada conselheiro.

Parágrafo Único. As atas, após serem devidamente assinadas, serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

Art. 15º As reuniões serão conduzidas de acordo com a seguinte ordem:

I - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

II - apresentação de comunicados e informes;

III - discussão e votação dos itens da pauta;

IV - assuntos gerais.

Seção IV: Da Mesa Diretora

Art. 16º A Mesa Diretora do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social é composta por 3 (três) membros, a saber:

I - presidente;

II - vice-presidente;

III - secretário (a)

Art. 17º Compete à Mesa Diretora do Conselho:

I - providenciar todos os encaminhamentos necessários à recomposição periódica do Conselho no que se refere à escolha dos representantes da sociedade civil e à indicação dos representantes governamentais;

II - publicar as deliberações do Conselho através de resoluções;

III - encaminhar e promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo Conselho;

IV - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

V - efetuar o registro das reuniões do Conselho, elaborando suas atas e submetendo-as à apreciação e aprovação do plenário;

VI - acompanhar os desdobramentos relativos a assuntos administrativos, econômico-financeiros e técnico-operacionais, submetidos à apreciação e deliberação do Conselho;

VII - garantir amplo conhecimento público das atividades e deliberações do Conselho, visando a transparência de suas ações e iniciativas;

VIII - encaminhar recomendações ao plenário do Conselho que promovam o desenvolvimento da Política de Habitação de Interesse Social, sejam elas decorrentes das discussões no âmbito da própria mesa diretora ou a ela direcionadas;

IX– Propor a criação ou extinção de câmaras técnicas setoriais;

X - convidar pessoas ou entidades a participarem de reuniões do colegiado, com o objetivo de suscitar debates e discussão qualificada do Plenário, sobre assuntos de seu interesse.

Seção V: Do Presidente

Art. 18º Compete ao Presidente do Conselho:

I – presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;

II - representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – o voto de desempate nas deliberações do Conselho;

V – indicar, entre os servidores públicos municipais, o Secretário do Conselho Municipal Habitação;

VI - organizar a pauta e o calendário das reuniões;

VII – assinar as correspondências do Conselho;

VIII – comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição;

IX – estabelecer, ouvindo o Conselho Municipal de Habitação, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

X – elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em consonância com a legislação vigente;

XI – expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho;

XII – acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS;

XIII– submeter à apreciação do Conselho Municipal de Habitação as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo;

XIV – subsidiar o Conselho Municipal de Habitação com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Seção VI: Do Vice-presidente

Art. 19º Compete ao Vice-presidente:

I - auxiliar o presidente da Mesa Diretora em todas as suas atribuições;

II – assumir automaticamente o cargo de presidente na ausência ou impedimento de seu titular, exercendo todas as funções a ele atribuídas.

Seção VII: Do Secretário

Art. 20º Compete ao Secretário do Conselho

I – organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II – enviar o material aos conselheiros e suplentes;

III – redigir as atas das reuniões;

IV – inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta;

V – organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho;

VI – colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença;

VII – digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;

VIII – manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho;

IX – manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros;

X – comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno;

§1º Os conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião ordinária, preferencialmente via correio eletrônico.

I – a ata da reunião anterior;

II – a pauta da reunião;

III – em avulso, o material objeto da pauta;

§2º Quinze dias após a reunião, o Secretário deverá encaminhar aos conselheiros, preferencialmente via correio eletrônico, a ata da reunião e estes devolvê-la, devidamente analisada e com as alterações que julgarem necessárias, ao Secretário.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21º Respeitadas as competências exclusivas do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal, são atribuições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - participar da elaboração e implementação dos planos e programas da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, deliberando sobre suas diretrizes, estratégias e prioridades;

II - acompanhar e avaliar a gestão econômica, social e financeira dos recursos e o desempenho dos programas e projetos aprovados:

III - participar da elaboração do plano de aplicação dos recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal ou repassados por meio de convênios institucionais, inclusive internacionais, destinados ao FMHIS;

IV· estabelecer as diretrizes e programas de alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com base na Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

V- fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros consignados para os programas habitacionais de interesse social;

VI - propor audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar as diretrizes e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VII - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;

VIII - possibilitar ampla informação a população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional de interesse social desenvolvida com os recursos do FMHIS, de modo a permitir a participação da sociedade nas ações;

IX - estabelecer relações com os órgãos, conselhos e fóruns municipais relacionados ao orçamento municipal no que diz respeito à política de habitação de interesse social;

X - elaborar, revisar e aprovar o seu Regimento Interno;

XI - articular-se com as demais instâncias de participação popular do Município;

XII - definir os critérios de atendimento com base na política municipal de habitação de interesse social, nas diferentes realidades e problemas que envolvam a questão habitacional no Município;

XIII - aprovar as contas do Fundo, anualmente, antes do seu envio aos órgãos de controle interno;

XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMHIS nas matérias de sua competência;

XV - definir normas, procedimentos e condições operacionais para os projetos e programas a serem desenvolvidos com recursos do FMHIS;

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta fundamentada de, no mínimo, 1/3 dos membros do Conselho, a ser submetida à aprovação em reunião plenária, por maioria absoluta dos votos válidos dos membros presentes. As propostas de alteração deverão ser distribuídas aos membros do Conselho com antecedência mínima de 48 horas da reunião em que serão discutidas e votadas. As alterações aprovadas deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Art. 23º A reunião extraordinária obedecerá a forma deste regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art. 24º É dever do Conselheiro atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade e impessoalidade.

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Parágrafo Único. O Conselheiro deverá declarar, previamente à discussão e votação**,** qualquer interesse pessoal ou institucional direto ou indireto em matéria sob deliberação do Conselho. Identificado o conflito de interesse, o Conselheiro deverá se abster de participar da discussão, da votação e de qualquer outra forma de intervenção sobre o tema, registrando-se a ocorrência em ata.

Art. 25º O Conselho Municipal de Habitação reunir-se-á em local previamente definido na convocação.

Art. 26º Este Regimento Interno deverá ser interpretado e aplicado em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal.

Art. 27º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente, ouvido o Conselho.

Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP

UASG: 985867
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.012/2025
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

O Município de Nova Friburgo, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público que realizará contratação direta, através de **DISPENSA ELETRÔNICA**, pelo Critério de Julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA FRIBURGO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) DIAS.** A Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

PROCESSO Nº: 16.079/2025
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$15.520,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/06/2025 às 10h
Até 01/07/2025 às 08h59

PERÍODO DE LANCES
De 01/07/2025 às 09h
Até 01/07/2025 às 15h

Local de retirada do Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra:
https://www.gov.br/pncp e www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao
Telefone para contato: (22) 2525-9100 - Ramais 292 ou 350
e-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com

MONIQUE BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação
Matrícula: 115.269